



**LEI N° 1259/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1160/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 1160/2019, de 10 de janeiro de 2019, por até 12 (doze) meses, nos mesmos moldes da Lei Municipal nº 1210/2021, de 04 de fevereiro 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUÉRI ARRUDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

(88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br

 Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 CNPJ: 07.827.165/0001-80





### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**LEI N° 1259/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 02/02/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES**  
**PROCURADOR GERAL**



 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

